



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 824, de 07 de fevereiro de 2014.

Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – CNPDC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CMPDC.

Art. 2º Compete à COMU da 1ª CMPDC:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMPDC;
- II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III – aprovar o Regulamento da 1ª CMPDC;
- IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CMPDC;
- V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;
- VI – definir a pauta, expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a etapa Municipal da 1ª CNPDC;
- VII – elaborar relatório final da 1ª CMPDC.

Art. 3º A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º A COMU será coordenada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e, em sua ausência, por servidor(a) por esse designado.

§ 2º A Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º Os servidores designados para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por sua Presidente.

Art. 5º A Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 07 de fevereiro de 2014.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município